Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 135/2013 Erechim, 26 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 127/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 127/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis a seguir relacionados, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim:

I – 02 (duas) Cadeiras giratórias com braço, patrimoniadas sob os números 52.233 e 52.190;

II – 01 (uma) Cadeira giratória, patrimoniada sob o número 52.222;

III – 01 (um) Armário com 2 (duas) portas, patrimoniado sob o número 53.057;

IV – 01 (uma) Impressora Multifuncional, patrimoniada sob o número 69.166.

Art. 2.º A doação dos bens móveis, de que trata o Art. 1.º desta Lei, será formalizada através da assinatura do Termo de Doação, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis doados deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADORES: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade, e o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comandante Salomoni, s/n.º, inscrito no CNPJ sob n.º 03.128.056/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, Vereador JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES MEDIADORES DA SECCIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 17.959.425/0001-25, com sede na Rua Vitor Humberto Gallina, n.º 142, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Edgar Radeski, brasileiro, Diretor Administrativo da Ager, inscrito no CPF sob n.º 565.815.560-68 e RG n.º 9035078642, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Vitor Humberto Gallina, n.º 142, Bairro José Bonifácio.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos bens móveis a seguir relacionados, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município:

I – 02 (duas) Cadeiras giratórias com braço, patrimoniadas sob os números 52.233 e 52.190;

II – 01 (uma) Cadeira giratória, patrimoniada sob o número 52.222;

III – 01 (um) Armário com 2 (duas) portas, patrimoniado sob o número 53.057;

IV – 01 (uma) Impressora Multifuncional, patrimoniada sob o número 69.166.

§ 1.º Os bens móveis, doados à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim através deste Termo, deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES MEDIADORES DA SECCIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ERECHIM responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de julho de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARCOS MORGANTI
Vice Presidente da Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim

JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo de Erechim

Testemunhas:

_____

_____

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo e constantes no patrimônio do Município, à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim.

Os bens a serem doados não possuem mais utilidade para a administração pública. Porém, são de grande valia para o desenvolvimento das atividades da Entidade supracitada.

Cabe destacar que esse Projeto de Lei teve origem a partir do pedido do Presidente dessa Casa Legislativa, tendo em vista que os bens, a serem doados à Associação dos Juízes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim, foram adquiridos com recursos do Poder Legislativo Municipal, porém constam no patrimônio do Município.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal